



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Luiz Roberto Almeida
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2020

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo DISPENSA para contratar empresa especializada em serviço de webmaster para manutenção e gerenciamento do site da Prefeitura Municipal, criação de ferramentas administrativas de conteúdo do site, manutenção de layout da página (novos menus, imagens, popup) e manutenção de conteúdo estático do site.

A contratação deste serviço se justifica pela necessidade de dar publicidade as ações da administração, garantindo transparência aos servidores e munícipes, além de alcançar maior eficiência na realização dos serviços da comunicação e ferramentas informativas.

Para estimar os valores, foi realizado por este departamento a cotação de preço junto a empresas distintas do ramo, as empresas que forneceram orçamento foram:

- CLEVERSON ZORTEA-ME 07.178.860/0001-69
- CYBER NET 04.420.804/0001-09
- R DE MELLO MORELLES INFORMÁTICA –EPP CNPJ: 07.161.411/0001-08

MAPA DOS ORÇAMENTOS/QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	WEB COM. SOLUTIONS	CYBER NETT	CONEXÃO INF.	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR ANUAL
1	Serviço de webmaster para manutenção e gerenciamento do site da Prefeitura Municipal, criação de ferramentas administrativas de conteúdo do site, manutenção e reestruturação de layout da página com novos menus, imagens, popup e outros. Manutenção de conteúdo estático ou dinâmico do site. Suporte Técnico.	12 Meses	705,00	765,00	790,00	705,00	8.460,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

002

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Solicitar ao departamento de Contabilidade a Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser imediata a partir da emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul. Já a entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12 (Doze) meses

Cordialmente,

Luiz Roberto Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 PROTOCOLO
SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEPCAO DE NEZ

Proposta de Desenvolvimento

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

1. APRESENTAÇÃO

Há mais de 12 anos no mercado a **WEB!COM Solutions** desenvolve soluções em internet para diversas empresas e órgãos públicos, desenvolvendo sites dinâmicos, e-commerce, sistemas online, entre outros.

Buscamos desenvolver layouts modernos e que mostre a identidade da empresa. **WEB!COM Solutions** – uma empresa só é melhor porque tem os melhores clientes.

Acesse nossa página, confira nosso portfólio e verifique os serviços já desenvolvidos.
<http://www.webcomsolutions.com.br/>

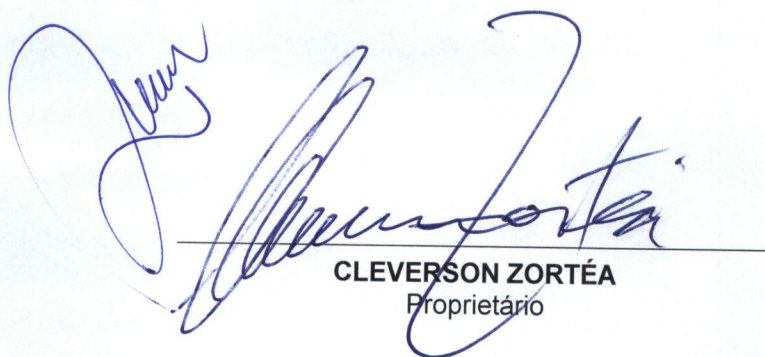
2. INVESTIMENTO

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Manutenção do site;
2. Criação de novas páginas estáticas ou dinâmicas;
3. Manutenção do gerenciador de conteúdo;
4. Criação de novas ferramentas para o gerenciador de conteúdo;
5. Reestruturação do Layout com novos menus, imagens, popup e outros;
6. Suporte Técnico;

O valor total para prestação desses serviços será de **R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**, pelo período de 12 meses, ou seja, um valor mensal de **R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais)**.

Laranjeiras do Sul – PR, 08 de abril de 2020.



CLEVERSON ZORTÉA
Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.178.860/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2005
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB ! COM SOLUTIONS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO SALA: 13 / A;
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO zortea@orangenet.com.br	TELEFONE (42) 3635-1439	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

08/09/2020

Orçamento:

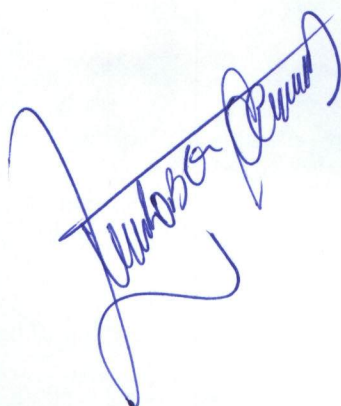
- Manutenção e gerenciamento do site, criação de ferramentas administrativas de conteúdo, manutenção do layout da página, manutenção de conteúdo estatístico do site e suporte técnico.

Valor total: 9.180,00 / R\$ 765,00 mensal.



ANDRADE E
PIMENTEL
LTDA:0442080400010
9

Assinado de forma digital
por ANDRADE E PIMENTEL
LTDA:04420804000109
Dados: 2020.09.10
10:54:08 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.420.804/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2001
NOME EMPRESARIAL ANDRADE & PIMENTEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CYBER NETT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 1891	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-2957
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.420.804/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2001	
NOME EMPRESARIAL ANDRADE & PIMENTEL LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO		NÚMERO 1891	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-2957			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027
CENTRO – CEP 85301-410
FONE/FAX: (42) 3635-5575
LARANJEIRAS DO SUL-PR
CNPJ: 07.161.411/0001-08
E-MAIL: mello.mello@gmail.com

"Informática com quem
entende de informática".

008

ATT. MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ORÇAMENTO:

GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GERENCIADOR DE
CONTEÚDO
SUPORTE TÉCNICO

R\$ 790,00 MÊS

TOTAL R\$ 9.480,00

RODRIGO DE MELLO

LARANJEIRAS DO SUL 09 DE SETEMBRO DE 2020

07.161.411/0001-08
R DE MELLO MORELES
INFORMÁTICA - EPP

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA - 1027
SALA 02
85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

009

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.161.411/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R DE MELLO MORELES INFORMATICA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO INFORMATICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA	NÚMERO 1027	COMPLEMENTO SALA 02
---	----------------	------------------------

CEP 85.301-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MELLO.MELLO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-5575
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



Gmail



Pesquisar e-mail

010

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos



Categorias



iluminacao@ls.pr.gov.br



imprensa@ls.pr.gov.br



ouvidoria@ls.pr.gov.br

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Hangouts



Placido



M Kapassi

Licitação - Laranjeiras do Sul

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente

Placido Damiani

----- Forwarded message ----- De: Licitação - Laranjeiras do

zortea@webcomsolutions.com.br

para mim

Em anexo.

Atenciosamente

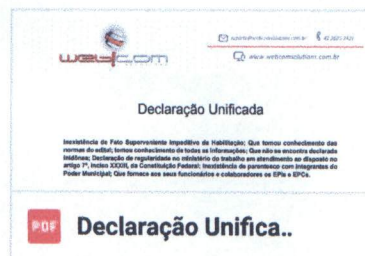


CLEVERSON

WEB!COM Soluções
Tecnologia e Qualidade
Fone: (42) 3635-3333
www.webcomsol.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.



Responder

Encaminhar

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

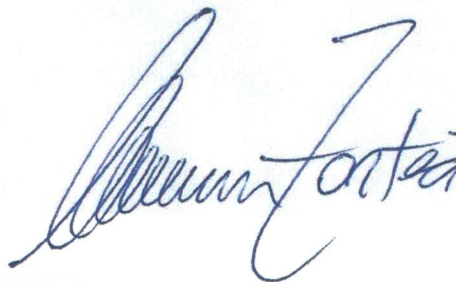
· Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

· DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

· Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como atende ao Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;

· Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul – PR, 14 de setembro de 2020.



CLEVERSON ZORTÉA ME
CNPJ.: 07.178.860/0001-69



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110577204-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEVERSON ZORTEA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) AURÉLIO ZORTÉA		(mãe) MARIA BALDOINA ZORTEA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/07/1980	IDENTIDADE (número) 10.416.003-4	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 027.978.399-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANOEL RIBAS			NÚMERO 2295
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85301020
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 2500
COMPLEMENTO SALA 13 / A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85301070
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AURELIOZORTEA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 6201500 9511800 4752100 6209100 9512600 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E SERVIÇOS DE DESENHO DE PAGINAS PARA INTERNET; SERVIÇO DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.178.860/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DATA DA ASSINATURA 28/11/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
Relator: RG 6.815/2007 Portaria 2.287/2007 Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2014 SOB NÚMERO: 20147047927			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO 10.416.003-4 DATA DE EXPIRAÇÃO 29/06/2005

NOME CLEVERSON ZORTEA

PRONOME AURELIO ZORTEA

NATURALIDADE MARIA BALDINA ZORTEA

UNIAO VITORIA/PR

COMARCA-UNIAO VITORIA/PR, DA SEDE

DATA DE NASCIMENTO 21/07/1980

C.NASC 6417, LIVRO-456, FOLHA-156

ASSINATURA DO DIRETOR (LSE)

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CLEVERSON ZORTEA

Nº de Inscrição 027978399-00

Data do Nascimento 21/07/80

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura CLEVERSON ZORTEA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/08/97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.178.860/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB ! COM SOLUTIONS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO SALA: 13 / A;
----------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO zortea@orangenet.com.br	TELEFONE (42) 3635-1439
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2020 às 07:10:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEVERSON ZORTEA
CNPJ: 07.178.860/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:12:29 do dia 09/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2021.

Código de controle da certidão: **D63D.5C5E.5EE6.06E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022558204-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.178.860/0001-69**
Nome: **CLEVERSON ZORTEA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 3063 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/12/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 09 de Setembro de 2020

REQUERENTE: CLEVERSON ZORTEA ME

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM534X8TQUZ
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: CLEVERSON ZORTEA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
42021	07.178.860/0001-69	90327411-58	076

ENDEREÇO

SETE DE SETEMBRO - R, 2700 - sala 13/A - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.178.860/0001-69

Razão Social: CLEVERSON ZORTEA

Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1020 SALA 02 / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020

Certificação Número: 2020090402311189363701

Informação obtida em 09/09/2020 07:17:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVERSON ZORTEA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.178.860/0001-69
Certidão n°: 22601622/2020
Expedição: 09/09/2020, às 07:16:55
Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVERSON ZORTEA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.178.860/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130.

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLEVERSON ZORTEA ME

CNPJ 07.178.860/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 09 de Setembro de 2020, 13:17:23

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.076/2005

Inscrição Municipal
42021

Data da Abertura
18/05/2005

Validade
10/09/2021

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 4224/2020 de 10 de Setembro de 2020 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **CLEVERSON ZORTEA ME**

CNPJ: **07.178.860/0001-69**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **WEB!COM SOLUTIONS**

Localização: **SETE DE SETEMBRO - R, 2700 - sala 13/A - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR**
Área Utilizada: **50,00 m²**

Atividades:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: **Ativo até: 10/09/2021**

Contador: **AURELIO ZORTEA**

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE UM ANO.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: **DEOMAR DE NEZ C2HJ2XC4J5XX8BXRG**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação tem como base o Artigo 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Versa o processo em apreço sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e om fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social é necessário a contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio de Nez
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Compras
 Departamento de Contabilidade
 Departamento de Licitações
 Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de setembro de 2020.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar um novo processo de DISPENSA de licitação para contratar uma empresa especializada em serviço de webmaster para manutenção e gerenciamento do site da prefeitura, além da criação de ferramentas administrativas de conteúdo do site, manutenção e reestruturação de layout de página com novos menus, imagens, poup e outros, manutenção de conteúdo estático ou dinâmico do site, e suporte técnico.

A contratação deste serviço se faz necessário para atender diversas demandas de eventos tais como inaugurações, datas festivas, feiras entre outras em ambiente descoberto, permitindo assim a realização de eventos programados pela Administração Municipal.

A contratação de justifica com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato da comunicação e ferramentas informativas para o servidor e munícipes, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, visto que o município não conta com profissional especializado nesta área.

Para estimar os valores foram realizados por esta Secretaria cotação de preço, com empresas distintas do ramo os quais segue anexo, os três orçamentos.

O menor preço proposto foi ofertado pela empresa CLEVERSON ZORTEA – ME CNPJ: 07.178.860/0001-69, a qual apresentou o valor mensal de R\$ 705,00 mensais por um prazo de 12 meses com valor total de R\$ 8.460,00.

Os serviços serão executados conforme demanda e cronograma da Secretaria de Comunicação social.

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

CLEVERSON ZORTEA - ME CNPJ: 07.178.860/0001-69

CYBER NET CNPJ: 04.420.804/0001-09

R DE MELLO MORELLES INFORMATICA CNPJ: 07.161.411/0001-08

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

EMPRESA	VALOR MENSAL
CLEVERSON ZORTEA - ME	R\$ 705,00
CYBER NET	R\$ 765,00
R DE MELLO MORELLES INFORMATICA CNPJ: 07.161.411/0001-08	R\$ 790,00

Segue documentação da empresa CLEVERSON ZORTEA - ME CNPJ: 07.178.860/0001-69:

- Requerimento de empresário (autenticado);
- Cópia do registro Geral e CPF do responsável em assinar pela empresa.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS), por meio da certidão negativa de débitos.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) através do

Deoclécio



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- certificado de Regularidade (CRF)
- f) Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições.
 - g) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.
 - i) Declaração Unificada.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na tesouraria junto ao servidor Gilson Ferreira Cella, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

E para que o processo possa a prosseguir, solicito aos setores competentes:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Parecer de aprovação da dispensa do processo licitatório, pela Procuradora Jurídica do Município;

3º - Demais providências por parte do departamento de licitação.

Atenciosamente,

Deoclécio de Nez

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas, tendo a empresa CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ sob o N° 07.178.860/0001-69 apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado fornecedor.

Foram realizadas cotações de preços junto a potenciais fornecedores (conforme consta em anexo ao memorando da secretaria, e a seguir). A favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor, conforme quadro comparativo de preços no memorando em anexo, que resume as mencionadas cotações.

EMPRESA	VALOR MENSAL
CLEVERSON ZORTEA - ME	R\$ 705,00
CYBER NET	R\$ 765,00
R DE MELLO MORELLES	R\$ 790,00

O fornecimento dos serviços pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

E analisando que o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços esta conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, e que os valores cotados pelas empresas, os mais baixos são da empresa CLEVERSON ZORTEA ME - CNPJ 07.178.860/0001-69, que apresentou o valor total de R\$ 8.460,00, levando em consideração os 03 (três) orçamentos, e o preço mensal de R\$ 705,00.

[Handwritten signatures in blue ink]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

E também verificando que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, CRC-PR de n.º 033040/O, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento para a empresa a ser contratada, conforme segue:

Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Verificando os orçamentos anexados acostados até o momento, e baseando na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, e os seguintes documentos, já devidamente autenticados:

Cópia do Contrato Social da empresa CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69. Responsável Sr. Cleverson Zortea.

Cópia do RG e CPF do Representante Legal - Cleverson Zortéa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 027.978.399-00.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Emitido via Internet Pública;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade. Consta em plena validade. Emitido via Internet Pública;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF), em plena validade. Emitido via Internet Pública;

Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Federal, relativos a tributos e contribuições, em plena validade. Emitido via Internet Pública;

Certidão negativa de débitos perante a Estadual, relativos a tributos e contribuições, em plena validade. Constatou-se que não existem pendências. Emitido via Internet Pública;

Certidão negativa de débitos perante a Municipal, relativos a tributos e contribuições, em plena validade. Certidão negativa. Emitido via Internet Pública.

Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação, em plena validade. Inexiste Falências ou Concordatas, Recuperação Extrajudicial e Recuperação Judicial.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade. Emitido via Internet Pública.

Declaração Unificada.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, e as alegações e informações acostados no processo, e o valor de R\$ 8.460,00 que trata-se de compra cujo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, “a”, da Lei n. 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é dispensável o processo licitatório, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município, para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação da contratação de empresa para Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul: CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, pelo valor de R\$ 705,00 por mês por um prazo de doze meses, totalizando R\$ 8.460,00.

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradora Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de setembro de 2020.

Maria Terezinha Snóz
Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella
Membro

Renan Langer
Membro

Marcos Reinaldo Coleth
Membro

Everaldo Lenoir Scheis
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação sob nº 018/2020 – PMLS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL** e **ADJUDICA** a empresa **CLEVERSON ZORTEA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com valor total de R\$ 8.460,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de setembro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

030

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2020

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **CLEVERSON ZORTEA ME**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2020**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEVERSON ZORTEA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLEVERSON ZORTEA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 027.978.399-00, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2020**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, conforme abaixo:

CLEVERSON ZORTEA ME - CNPJ 07.178.860/0001-69				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 MESES	SERVIÇO DE WEBMASTER PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA, ALÉM DA CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS DE CONTEÚDO DO SITE, MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE LAYOUT DE PÁGINA COM NOVOS MENUS, IMAGENS, POUP E OUTROS, MANUTENÇÃO DE CONTEÚDO ESTÁTICO OU DINÂMICO DO SITE, E SUPORTE TÉCNICO	R\$ 705,00	R\$ 8.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 8.460,00**, sendo R\$ 705,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo possível prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

031

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público: Marcos Paulo Grosseli, matrícula nº 034941-1, nomeado pela portaria nº 166/2020, de 14/07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de setembro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

CLEVERSON ZORTEA ME
Cleverson Zortea
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

033

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020 - PMLS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CLEVERSON ZORTEA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLEVERSON ZORTÉA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 027.978.399-00.

Valor Total: R\$ 8.460,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

CLEVERSON ZORTEA ME

CNPJ: 07.178.860/0001-69



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 169/2020

Termo de Referência

034

322
323

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
169	Contratação de Serviço	17/09/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5714-2	LUIZ ROBERTO ALMEIDA	0/2020	
Local			
Código	Nome		
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	30 DIAS	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		12 Dias	

Descrição:
SERVIÇO DE WEBMASTER PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA, ALÉM DA CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS DE CONTEÚDO DO SITE, MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE LAYOUT DE PÁGINA COM NOVOS MENUS, IMAGENS, POUP E OUTROS, MANUTENÇÃO DE CONTEÚDO ESTÁTICO OU DINÂMICO DO SITE, E SUPORTE TÉCNICO

Justificativa:
SERVIÇO DE WEBMASTER PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA, ALÉM DA CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS DE CONTEÚDO DO SITE, MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE LAYOUT DE PÁGINA COM NOVOS MENUS, IMAGENS, POUP E OUTROS, MANUTENÇÃO DE CONTEÚDO ESTÁTICO OU DINÂMICO DO SITE, E SUPORTE TÉCNICO

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030372	SERVIÇO DE WEBMASTER PARA	MESES	12,00	705,00	8.460,00
	SERVIÇO DE WEBMASTER PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA, ALÉM DA CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS DE CONTEÚDO DO SITE, MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE LAYOUT DE PÁGINA COM NOVOS MENUS, IMAGENS, POUP E OUTROS, MANUTENÇÃO DE CONTEÚDO ESTÁTICO OU DINÂMICO DO SITE, E SUPORTE TÉCNICO				
TOTAL					8.460,00
TOTAL GERAL					8.460,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

035

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 166/2020
14/07/2020

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS

Matrícula: 040665-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 156/2020 de 30 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 14 de julho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3437 – de 16/07/2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 038
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 076/2020

24/08/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– MARIA TEREZINHA SNOZ
<u>Membros</u>	– EVERALDO LENOIR SCHEIS
	– RENAN LANGER
	– GILSON FERREIRA CELLA
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

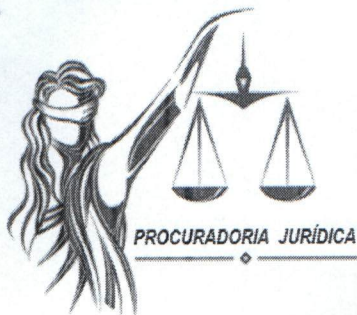
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de agosto de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3465 – de 25/08/2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



039

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 018/2020

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>



040

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

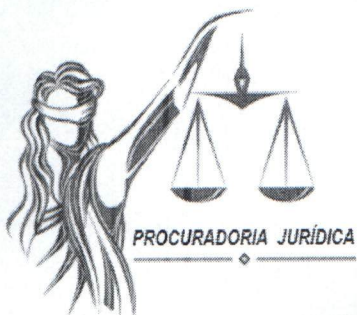
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



041

licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24 II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



042

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 18 de setembro de 2020.

Mario Augusto Scarpari

Procurador Geral

OAB 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação sob nº 018/2020 – PMLS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL** e **ADJUDICA** a empresa **CLEVERSON ZORTEA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com valor total de R\$ 8.460,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 18 de setembro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

045

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2020

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **CLEVERSON ZORTEA ME**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLEVERSON ZORTEA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLEVERSON ZORTEA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 027.978.399-00, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2020**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, conforme abaixo:

CLEVERSON ZORTEA ME - CNPJ 07.178.860/0001-69				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 MESES	SERVIÇO DE WEBMASTER PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA, ALÉM DA CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS DE CONTEÚDO DO SITE, MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE LAYOUT DE PÁGINA COM NOVOS MENUS, IMAGENS, Poup e OUTROS, MANUTENÇÃO DE CONTEÚDO ESTATICO OU DINÂMICO DO SITE, E SUPORTE TÉCNICO	R\$ 705,00	R\$ 8.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 8.460,00**, sendo R\$ 705,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo possível prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

047

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público: Marcos Paulo Grosseli, matrícula nº 034941-1, nomeado pela portaria nº 166/2020, de 14/07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

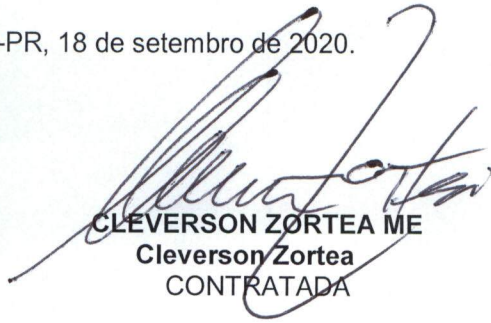
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

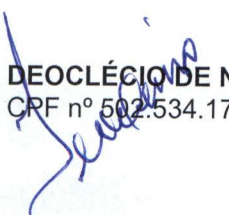
Laranjeiras do Sul-PR, 18 de setembro de 2020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


CLEVERSON ZORTEA ME
Cleverson Zortea
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

048

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020 - PMLS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CLEVERSON ZORTEA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLEVERSON ZORTÉA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 027.978.399-00.

Valor Total: R\$ 8.460,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

